



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 44/54

INICIATIVA: Aureo Valdino, Elimário Costa Imperial, Aster Dilen dos Santos, Flerisbello Neves, Cicero Moura, Cesar de Brito, Elias Moysés, João Depes.

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a fornecer, mediante concorrência pública, ao Centre Operário de proteção Mútua, vinte mil tijolos para ampliação de sua sede.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e 1954, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alcyr Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

DE

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

14/54

INICIATIVA:- Vereadores Aureo Valdino - Eliário Costa Impeiral - Astor Dilen dos Santos - Florisbello Neves - Cícero Moura - Cesar de Brito Portas Filho - Elias Moysés - João Depes

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fornecer, mediante concorrência pública, ao Centro Operário e de Proteção Mútua, vinte mil tijolos para ampliação de sua sede.

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildonzauci
Secretário

PROJETO DE LEI Nº

*Retorno, projeto de Emenda
a pedido do Senhor Elias
Mendes e aprovada
em 7-7-54
J. Mendes*

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante concorrência pública, ao Centro Operário e de Proteção Mútua, vinte mil (20,000) tijelos, para ampliação de sua sede.
- Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Proceder de acordo, art. 63
do Regimento.
Em 1-7-54
J. Mendes*

JUSTIFICATIVA

O Centro Operário e de Proteção Mútua, Sociedade Civil com personalidade jurídica e estatutos registrados no cartório competente sob nº 67, folhas 99 de livro 1-RSC em 5/12/945, reconhecido de utilidade pública pela lei nº 37 de 11 de junho de 1921, precisa ampliar sua sede, a fim de instalar em separado a Escola de Corte e Costura que vem funcionando em conjunto com a Escola Mista Primária, desdobrada em dois turnos.

Além de mais o Centro quer utilizar uma área que julga aproveitável, com um salão para suas reuniões habituais, para o qual vem dependendo um grande esforço.

Trata-se de uma sociedade muito antiga (antiquíssima) que vem prestando grandes benefícios à coletividade desde a sua fundação que foi em 13 de janeiro de 1907, conforme consta dos estatutos em vigor.

O Centro tem o seu quadro de sócios efetivos, que contribuem com a insignificante importância de \$ 2,00 mensaes, para o cofre da sociedade, a fim de mante-la em toda plenitude.

Para bom esclarecimento informe que o Centro recebe uma subvenção pequena da Prefeitura, conforme deve ser do conhecimento dos membros vereadores, como reconhecimento dos benefícios prestades à coletividade, com a Escola de Letras, Corte e Costura, e ainda auxílio médico, farmaceutico e pecuniário, este aos sócios e particulares que a êle recorrem.

A Câmara tem auxiliado e com justiça, a clubes de futebol e outras agremiações, com dinheiro, doações e auxílios idênticos a este aqui solicitade.

Assim justificado, esperamos que o Centro Operário seja beneficiado pelos dois poderes, o Legislativo apoiando este projeto e o Executivo cumprindo-o em toda a sua plenitude.

Junto ao presente projeto de lei, um Estatuto para melhor estudo.

Sala das Sessões, 1 de julho de 1954

João Dely

Américo de Oliveira
Elias Costa Imperial
Astor Vilhena de Paulões
Horácio de Jesus
Cícero Moura
Luiz de Brito Costa Filho
Alcides Rodrigues

ESTATUTOS ³ *Milloy*

da

CENTRO OPERÁRIO

e de

PROTEÇÃO MÚTUA



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 15 de julho de 1954

Nildon Jauciê
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Tendo em vista o requerimento verbal do
vereador Elias Moysés, aprovado pela Casa, no
sentido de ser dispensado o prazo de emendas,
remeta-se o projeto a Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Em, 15 de julho de 1954

Alves de Souza
Presidente da Câmara

Do vereador César Portes para relatar
Em 15-7-54 Elétrago

P A R E C E R

5
Mildor

Projeto de Lei nº 44/54

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Nada temos a opor quanto a aprovação do presente projeto nº 44/54, de autoria do nobre Vereador Aureo Valdino e demais membros da Câmara, desde que o mesmo é para um fim social,

Só temos que louvar a iniciativa do nobre Vereador.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1954

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho Relator

Ornela Maria de Figueira
Aureo Valdino

A Comissão de Finanças
Em 22/7/54
aprovou o projeto.

No. Vereador João Depes para relatar
Ornela Maria

P A R E C E R

6
Mildof

PROJETO DE LEI N.º 44/54

(COMISSÃO DE FINANÇAS)

Nada temos a opôr quanto á aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1954

João Dupuy
Eliário C. Guspeira
Wies Moura

A Comissão de Assistência Social
Em 29/7/54
Meyre André de S.

o Vereador Florisbela Neves
para relatar.
5/8/54
Groses

Parecer - C. Assistência Social

Devidamente apreciado e justificado,
opinamos pela aprovação deste Projeto.

L.C. 11/8/54

Florisbela Neves - Relator
Eliário Costa Guspeira
Wies Moura - presidente

Pauta para a próxima sessão

Em 12/8/54

Meyre André de S.

Aprobado en
por unanimidad
Sala de sesiones 29 54
Jorge Alessandri.

.....
Sala de sesiones 29 54
Jorge Alessandri.

CM-111/54

1

Lu, 2 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás mãos de V.Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 44/54, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Cendido
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 42/54

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante concorrência pública, ao Centro Operário e de Proteção Mútua, vinte mil (20.000) tijolos, para ampliação de sua sede.
- Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1954

Alecyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-142/54

1

Em, 19 de outubro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acordo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 314, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa., minhas

Atenciosas Saudações.

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Itaipirina: faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante concorrência pública, ao Centro Operário e de Proteção Mútua, vinte mil (20.000) tijolos, para ampliação de sua sede.
- Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1954

Alecyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

| | |
|------------------------|----------|
| DATA | CPJ |
| 01/07/54 | 044/54 |
| DESTINO | CC-150-2 |
| Arquivo - P.P. 3/31em. | |